



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Abertura de processo licitatório para registro de preços de CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal:

1.1. Relação dos materiais:

Item/ Sub item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1			Cargas de Gás Oxigênio Medicinal
1.1	10.000	M3	Gas oxigenio medicinal, cargas em cilindros de 6 a 10 m3
1.2	700	M3	Gas oxigenio medicinal, cargas em cilindros de 3 a 4 m3
1.3	700	M3	Gas oxigenio medicinal, cargas em cilindros de 0,40 a 1 m3

1.2. As quantidades acima referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Os materiais deverão ser entregues, no Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sábado das 8:00 às 18:00hs.

1.3.1. A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto licitado, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

1.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

1.5. A Licitante vencedora deverá se comprometer a entregar, em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 0,40 a 1m³ (zero vírgula quarenta a um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final do contrato.

1.5.1. Os cilindros deverão ser cedidos em regime de comodato, sendo os mesmos emprestados gratuitamente pela licitante vencedora, sem taxa de locação ou qualquer outro ônus e serão devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5.2. A licitante deverá identificar todos os cilindros de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade do Município.

1.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.7. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços.

1.8. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.



2. Justificativa

2.1. Para atender as necessidades dos pacientes da secretaria municipal de saúde e hospital municipal. Os cilindros de 0,40 m³ a 1 m³, são utilizados nas ambulâncias e para pacientes em deslocamento.

3. Recursos Orçamentários:

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

4. Dos prazos e condições de entrega:

4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

4.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

4.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.4. O local de entrega será no Hospital Municipal, sito a rua Antônio Gomes, 386 - Centro - São Vicente do Sul/RS, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

4.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.7. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4.8. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do edital.

4.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

5. Da qualificação Técnica:

5.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do fabricante do produto ofertado. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá também comprovar a origem do produto apresentando declaração firmado pelo fabricante, comprovando o fornecimento do produto em caso de adjudicação de sua proposta.



6. Das Condições de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

São Vicente do Sul, 08 de julho de 2022

Luis Fernando Valente Zucuni
Secretário de Saúde